LEI Nº 267/91, DE 11 DE ABRIL DE 1991

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o Título Definitivo de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas, ao Sr. GIUSEPPE RUSCICA, e expede outras providências.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, Estado do Pará. Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o Título Definitivo de um terreno urbano, à GIUSEPPE RUSCICA, localizado no Núcleo de Parauapebas, na Rua F, Quadra 58, Lotes 01 e 02, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 03, pelo lado esquerdo com a Rua 11, frente para a Rua F e fundos com os lotes 20 e 21 da Rua G, medindo 18,00 metros de frente, 30,00 metros de lateral direita, 30,00 metros de lateral esquerda e 18,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 11 dias do mês de Abril de 1991.

Faisal Salmen
Prefeito Municipal de Parauapebas